

Questões prejudiciais

- 1) A disposição do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 4111/2013, em vigor durante o exercício financeiro de 2013 (ano de 2012), nos termos da qual estão isentos do imposto sobre bens de luxo os proprietários ou possuidores de automóveis para uso privado (com cilindrada igual ou superior a 1 929 centímetros cúbicos) com antiguidade superior a dez anos a contar da data em que foram colocados em circulação pela primeira vez na Grécia, e não do ano da sua eventual anterior (primeira) colocação em circulação num outro Estado-Membro da União Europeia, constitui uma taxa de efeito equivalente a um direito aduaneiro entre Estados-Membros da União Europeia, na aceção dos artigos 28.º a 30.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia?
- 2) Em caso de resposta negativa à primeira questão, constitui a referida disposição uma imposição interna (indireta) sobre produtos importados de outros Estados-Membros da União Europeia, superior às que incidem sobre produtos nacionais similares, na aceção do artigo 110.º do mesmo Tratado?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo First-tier Tribunal (Tax Chamber) (Reino Unido) em
12 de novembro de 2018 — Healthspan Limited/Commissioners for Her Majesty's Revenue and
Customs**

(Processo C-703/18)

(2019/C 25/37)

Língua do processo: inglês

Órgão jurisdicional de reenvio

First-tier Tribunal (Tax Chamber)

Partes no processo principal

Recorrente: Healthspan Limited

Recorridos: Commissioners for Her Majesty's Revenue and Customs

Questões prejudiciais

- 1) Quando o adquirente celebra um contrato a) com o fornecedor, para a compra dos bens, e b) com uma sociedade de transporte terceira (a seguir «sociedade de transporte»), para a expedição e o envio, os bens são considerados entregues a partir do lugar onde se encontram no momento em que se inicia a expedição ou o transporte dos bens com destino ao adquirente, sendo sempre aplicável o artigo 32.º ⁽¹⁾ (e não o artigo 33.º) [da Diretiva IVA]?
- 2) Em caso de resposta negativa à primeira questão, os bens são transportados «pelo fornecedor ou por sua conta» quando o adquirente celebra um contrato com a sociedade de transporte e é aplicável uma das seguintes condições e, em caso afirmativo, qual/quais:
 - a) O adquirente não tem nenhuma alternativa prática a não ser utilizar a sociedade de transporte.
 - b) O adquirente tem contacto apenas com o fornecedor e não com a sociedade de transporte.
 - c) O fornecedor e a sociedade de transporte acordam o preço a ser cobrado pela sociedade de transporte, sem a intervenção do adquirente.
 - d) O fornecedor reembolsa as despesas de envio do adquirente através de um desconto no preço dos bens.
 - e) O fornecedor cobra as despesas de envio ao adquirente e transfere-as para a sociedade de transporte terceira.

- f) Os termos contratuais que estabelecem quando a titularidade dos bens se transfere para o adquirente não fazem sentido em termos comerciais, mas isso é irrelevante na prática, porquanto o fornecedor reembolsa ao adquirente o custo decorrente de todos os danos causados aos bens durante o transporte.
- g) No que se refere às despesas de envio, caso haja um problema com o envio original:
- (i) ao abrigo do seu contrato com o adquirente, o fornecedor é obrigado a reembolsar as despesas já pagas pelo adquirente;
 - (ii) ao abrigo do seu contrato com o adquirente, o fornecedor não é obrigado a reembolsar essas despesas, mas na prática fá-lo;
 - (iii) em qualquer dos casos, o fornecedor (e não a sociedade de transporte) suporta o custo desses reembolsos; e/ou
 - (iv) ao abrigo do seu contrato com o adquirente, o fornecedor é obrigado a suportar *tanto* os custos inerentes a enviar os bens de substituição *como* as respetivas despesas de envio; ou
 - (v) ao abrigo do seu contrato com o adquirente, o fornecedor é obrigado a suportar os custos inerentes a enviar os bens de substituição, mas não as respetivas despesas de envio, embora na prática o faça[?]
- 3) Em caso de resposta negativa à segunda questão, a sociedade de transporte atua por conta do fornecedor caso se verifique mais de uma das condições acima referidas? Se sim, que fatores devem ser tidos em conta e qual o peso que deve ser dado a cada um desses fatores?
- 4) Em caso de resposta afirmativa à segunda ou terceira questões, a sociedade de transporte atua por conta do fornecedor quando o fornecedor intervém direta ou indiretamente no transporte ou na expedição dos bens, como sucederá a partir de 2021, por força da Diretiva 2017/2455? Por outras palavras, as alterações introduzidas por esta diretiva limitam-se a exprimir numa linguagem mais clara o significado do artigo 33.º na sua redação atual?

⁽¹⁾ Artigo 32.º da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (JO 2006, L 347, p. 1).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Spetsializiran nakazatelen sad (Bulgária) em
12 de novembro de 2018 — processo penal contra LD, ME, NF, OG, PH e RI**

(Processo C-704/18)

(2019/C 25/38)

Língua do processo: búlgaro

Órgão jurisdicional de reenvio

Spetsializiran nakazatelen sad

Partes no processo principal

LD, ME, NF, OG, PH e RI

Questão prejudicial

Deve o artigo 267.º TFUE ser interpretado no sentido de que autoriza o órgão jurisdicional nacional a afastar a aplicação de um acórdão proferido a título prejudicial no âmbito do processo principal em que esse acórdão foi proferido, invocando circunstâncias de facto que o Tribunal de Justiça teve em conta quando respondeu à questão prejudicial?